

DESPACHO N.º2024/012/PRES/RHF

Tolerância de Ponto

Embora a Quinta-Feira Santa não conste da lista de feriados obrigatórios, existe em Portugal uma forte tradição consolidada de celebração deste dia, no período de Quaresma e enraizado nos nossos hábitos e costumes. Assim, no uso da faculdade de competência prevista na alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, a que se refere o n.º2, do artigo 1.º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, o Regime Jurídico da Autarquias Locais, concedo tolerância de ponto, a todos os trabalhadores e restante pessoal desta Câmara Municipal, na parte da tarde do dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Divulgue-se nos lugares de estilo e publique-se na página eletrónica do Município de Sabrosa.

Sabrosa e Paços do Município, 19 de março de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa


SABROSA
Município